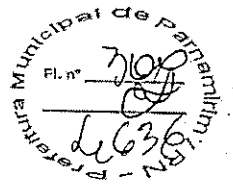
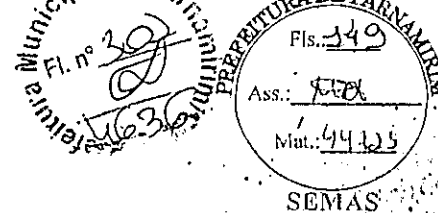


ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA DE PREÇOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Ata de Registro de Preço – ARP para futura aquisição de materiais eletrodomésticos e eletroeletrônicos para a rede socioassistencial do município de Parnamirim.

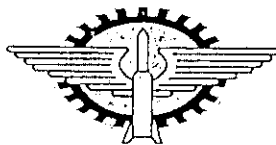
2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista a reestruturação das unidades socioassistenciais do município de Parnamirim, levando em consideração o levantamento de necessidade das unidades que compõem essa secretaria se faz necessária a aquisição dos referidos itens.

2.2 Optou-se pelo Sistema de Registro de Preço por ser mais conveniente para a Administração, uma vez que poderá ser solicitado somente a quantidade necessária dos objetos licitados, otimizando assim o espaço existente em nosso almoxarifado, além de reduzir custos com estocagem e eventuais perdas e desgaste dos itens solicitados.

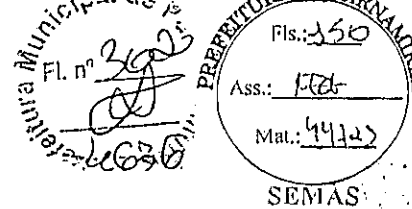
3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1.	TELEVISOR 43" - SMART TV LED, 43 POLEGADAS FULL HD, COM CONVERSOR PARA TV DIGITAL INTEGRADO, COM CONTROLE REMOTO, ALIMENTAÇÃO BIVOLT, GARANTIA DE 01 (UM) ANO, ACOMPANHA SUPORTE PARA PAREDE.	UND	22
2.	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ALTO-FALANTE 15" NO MÍNIMO; RMS: 500W NO MÍNIMO; PMPO: 5000W; TWEETER 6,5" X 1; BLUETOOTH; BIVOLT; SUPORTA CARTÃO MICRO SD, MICROFONE E USB; LUZ EM LED FRONTAL; LEITOR LED; CONTÉM ENTRADA P10; ENCAIXE PARA PEDESTAL: SIM; MEDIDAS DO FURO PARA PEDESTAL: 3,5 X 4 CM (DIÂMETRO X PROFUNDIDADE); ALÇA E RODINHAS DE MALA PARA FÁCIL LOCOMOÇÃO; BATERIA INTERNA (DURAÇÃO MÉDIA DE 4 HORAS); ENTRADA PARA BATERIA 12V EXTERNA: SIM; MEDIDAS MÍNIMAS DA CAIXA AMPLIFICADA: 65 X 43 X 32 CM (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE). CONEXÕES: 01 X ENTRADA AUXILIAR (P2); 02 X ENTRADA MICROFONE OU GUITARRA (P10); 01 X ENTRADA USB (REPRODUÇÃO MP3); 01 X ENTRADA CARTÃO MICRO SD (REPRODUÇÃO MP3). ALIMENTAÇÃO 220 VTS.	UND	30
3.	BEBEDOURO INDUSTRIAL 03 (TRÊS) TORNEIRAS - CAPACIDADE DE 100 LITROS NO RESERVATÓRIO; ATENDE ATÉ 150 PESSOAS/HORA; REFRIGERAÇÃO DE 180 L/H; 03 TORNEIRAS FRONTAIS CROMADAS; APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO INOX COM DRENO; COM REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE AÇO INOX; RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM P.P OU AÇO INOX, ALTA RESISTÊNCIA, FÁCIL LIMPEZA E MATERIAL ATÓXICO; ISOLAMENTO TÉRMICO INJETADO EM POLIURETANO EXPANDIDO; SERPENTINA INTERNA EM AÇO	UND	25

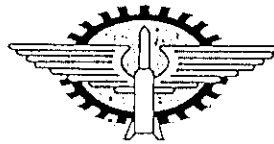


ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária

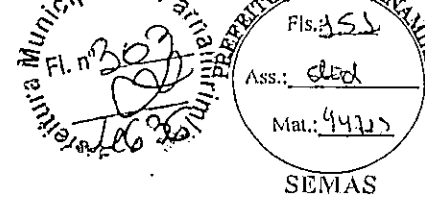


	INOX 304; BOIA PARA REGULAGEM DO NÍVEL DE ÁGUA; GÁS ECOLÓGICO R134 A. MOTOR HERMÉTICO; TENSÃO 127V OU 220V; UNIDADE CONDENSADORA DE 1/5 HP; TOMADA DE 3 PINOS; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; REGULAGEM DA TEMPERATURA DA ÁGUA. FICA NA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA A GARANTIA DE MANUTENÇÃO PELO PERÍODO DE 01 ANO. TENSÃO 127/220.		
4.	CONDICIONADOR DE AR - MODELO SPLIT, 18.000 BTUS, SÉRIE A, COM INSTALAÇÃO INCLUINDO TODOS OS COMPONENTES ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, ACOMPANHADO DE SUPORTE E FIXAÇÃO NA PARTE INTERNA E EXTERNA, COM DIMENSÃO DE 3 METROS, PODENDO CHEGAR A 15 METROS DE DISTÂNCIA DO CONDENSADOR PARA O EVAPORADOR, FICA NA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA A GARANTIA DE PERÍODO DE 01 ANO.	UND	20
5.	CONDICIONADOR DE AR - MODELO SPLIT, 24.000 BTUS, SÉRIE A, COM INSTALAÇÃO INCLUINDO TODOS OS COMPONENTES ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, ACOMPANHADO DE SUPORTE E FIXAÇÃO NA PARTE INTERNA E EXTERNA, COM DIMENSÃO DE 3 METROS, PODENDO CHEGAR A 15 METROS DE DISTÂNCIA DO CONDENSADOR PARA O EVAPORADOR, FICA NA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA A GARANTIA DE PELO PERÍODO DE 01 ANO.	UND	15
6.	TELEFONE SEM FIO - DECT 6.0 - BINA - PRETO.	UND	30
7.	TELEFONE COM FIO - COM TIPOS DE CAMPAINHA EM 3 VOLUMES (ALTO, MÉDIO E BAIXO) COM 2 TIMBRES, TECLADO COM 15 TECLAS SENDO 12 TECLAS NUMÉRICAS E 3 TECLAS DE FUNÇÕES (FLASH, MUTE, REDISCAR).	UND	50
8.	VENTILADOR 60 CM DE PAREDE - COM HÉLICE 22" - 03 PAS; POTÊNCIA MÍNIMA WATTS 160, ÁREA DE VENTILAÇÃO MÍNIMA RPM 1.400, FREQUÊNCIA 50/60, TENSÃO 127/220, CONSUMO 0,16.	UND	190
9.	VENTILADOR DE COLUNA, MÍNIMO DE 40 CM, MÍNIMO 3 VELOCIDADES, AJUSTE DE INCLINAÇÃO, GRADE REMOVÍVEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80W, AJUSTE DE ALTURA. GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR 12 MESES. TENSÃO 127/220.	UND	40
10.	REFRIGERADOR DUAS PORTAS, CAPACIDADE 450 LITROS A 500 LITROS, FROST FREE, DUPLEX, ALIMENTAÇÃO EM 220 VTS..	UND	15
11.	FREEZER HORIZONTAL - 305 LITROS, CAPACIDADE BRUTA MÍNIMA DE 305 LITROS, FUNÇÃO FREEZER/ REFRIGERADOR, CONTROLE DE TEMPERATURA, 1 PORTA, GABINETE EXTERNO EM AÇO PINTADO, DRENO FRONTAL, FECHADURA DE SEGURANÇA, TERMOSTATO AJUSTÁVEL, RODÍZIO. ALIMENTAÇÃO 220V. GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR 12 MESES.	UND	18
12.	FREEZER HORIZONTAL - 546 LITROS, 2 PORTAS, CAPACIDADE BRUTA MÍNIMA DE 546 LITROS, DUPLA AÇÃO FREEZER/ REFRIGERADOR, GABINETE EXTERNO E INTERNO EM AÇO PRÉ-PINTADO COM ESMALTE POLIÉSTER, DRENO FRONTAL, FECHADURA DE SEGURANÇA, TERMOSTATO AJUSTÁVEL. ALIMENTAÇÃO 220V, GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR 12 MESES.	UND	15
13.	FORNO DE MICROONDAS - SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE MÍNIMA (LITROS): 25; POTÊNCIA (W): 900; NÍVEIS DE POTÊNCIA: VÁRIOS NÍVEIS DE POTÊNCIA PARA ESCOLHER DE ACORDO COM O TIPO DE ALIMENTO; COR:	UND	30



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária

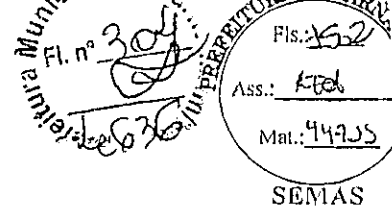


	BRANCO; TENSÃO/VOLTAGEM: 110 V/220 V; ACESSÓRIOS: PRATO GIRATÓRIO; CERTIFICADO DE GARANTIA; MANUAL DE INSTRUÇÕES; GARANTIA: 12 MESES;		
14.	BEBÊDOURO ELETRICO PARA GARRAÇÃO DE 20 LITROS, COM 2 TORNEIRAS DE PLÁSTICO ABS SIMPLES DE MONTAR OU TROCAR SENDO UMA PARA ÁGUA GELADA E OUTRA PARA ÁGUA NATURAL. MOTOR COMPRESSOR COM SERPENTINA DE COBRE EXTERNA. CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA DA ÁGUA ATRAVÉS DE TERMOSTATO REGULÁVEL. FUNIL SEPARADOR DE ÁGUA EVITANDO QUE SAIA ÁGUA GELADA NAS DUAS TORNEIRAS. TAMPO PLÁSTICO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO. GABINETE EM CHAPA METÁLICA NA COR BRANCA. EQUIPADO COM MOTOR-COMPRESSOR. DIMENSÕES: LARGURA 45 X PROFUNDIDADE 45 X ALTURA TOTAL 110 CM. (COM VARIAÇÃO +/-5%).	UND	10
15.	BATEDEIRA DE MESA - COM 11 VELOCIDADES + TURBO E 01 (UMA) TIJELA PLÁSTICA DE 4 LITROS NA COR PRETA, VOLTAGEM 220 VTS. FICA NA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA A GARANTIA DE MANUTENÇÃO PELO PERÍODO DE 01 ANO	UND	30
16.	APARELHO DE DVD - COM CONEXÃO USB, ALIMENTAÇÃO 220V, COM CONTROLE REMOTO - PILHAS, MÍDIAS COMPATÍVEIS DVD, DVD-R, DVD-RW, DVD+R, DVD+RW, AUDIO CD, CD-R E CD-RW, COM CONTROLE DE SOM E IMAGEM, MENU FUNÇÕES, PROJECÇÃO DE TELA, MP3.	UND	10
17.	MICROSYSTEM - PRETO COM CD/MP3 PLAYER, RÁDIO FM, ENTRADA AUXILIAR/USB. GARANTIA 12 MESES, ALIMENTAÇÃO 220V	UND	20
18.	SECADOR DE MÃOS SENSORIZADO - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: - FLUXO DE AR: 41 L/S; - TEMPO DE SECAGEM: 15 A 25 SEGUNDOS; - POTENCIA MÍNIMA: 1800 W; MOTOR: 2400 RPM - AC: 220 / 50 HZ; 60HZ; - PESO BRUTO: 3,0 KG - MATERIAL: EM ABS E ALUMÍNIO ESCOVADO - MEDIDAS: A=23,0 CM X L=24,0 CM X P=24,0 CM - PROTEÇÃO IPX1 - GARANTIA: 01 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO - VALIDADE: INDETERMINADA COMPOSIÇÃO DO EQUIPAMENTO: - GABINETE - MOTOR - HÉLICE - RESISTÊNCIA - TEMPORIZADOR; ACABAMENTO EM INOX ESCOVADO, TEM ESTRUTURA ALTAMENTE RESISTENTE AO VANDALISMO E É ACIONADO AUTOMATICAMENTE, ATRAVÉS DE SENSORES QUE DETECTAM A PRESENÇA DO USUÁRIO. O EQUIPAMENTO DEVE TER ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, ALIMENTAÇÃO EM 220VTS.	UND	50
19.	LIQUIDIFICADOR CORPO MATERIAL PLÁSTICO, BASE ANTIDERRAPANTE, COM 05 VELOCIDADES, MAIS FUNÇÃO LIQUIDIFICA, BATE E MISTURA, TENSÃO ELÉTRICA(V) 110/220; CONSUMO (KW/H) 0,6; POTÊNCIA MÍNIMA DE 600WATTS, COPO COM BICO E SEM BORRACHA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 LITROS.	UND	10
20.	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 06 LITROS - MATERIAL EM AÇO INOX -GABINETE EM AÇO INOX -CORPO E COPO EM INOX -CAPACIDADE PARA 6 LITROS -COPO RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS - COPO MONOBLOCO, SEM SOLDA EM AÇO INOX -SISTEMA DE SEGURANÇA PÉS ANTI-DESLIZANTE - VOLTAGEM 220V -POTÊNCIA 665W -CERTIFICADO PELO INMETRO -SELO PROCEL -GARANTIA: 1 ANO	UND	15



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária



4. DA ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA

4.1 - A empresa vencedora do processo licitatório deverá fornecer produtos de boa qualidade, novos, de primeiro uso os quais deverão estar de acordo com as descrições previstas neste Termo de Referência, bem como com as normas legais vigentes.

5. DA VIGÊNCIA

5.1 - A ata de registro de preço terá sua vigência não superior a doze meses, a partir da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, conforme o Inciso III do § 3º, artigo 15 da lei Federal nº 8.666/1993.

6. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL

1.1 - De acordo com os artigos 73 e 76 da lei nº 8.666/93 o objeto desta licitação deverá ser entregue de forma parcelada, atendendo as especificações contidas nesse Termo de Referência obedecendo as quantidades referendadas na Ordem de Compra/Contrato,

- a) A entrega deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária - SEMAS, no horário das 08 às 13:30 horas, de segunda a sexta-feira, sendo o objeto conferido e atestado pelo setor competente.

6.2 - Caberá ao órgão contratante proceder à verificação da qualidade, quantidade e conformidades técnicas dos produtos a serem entregues, por intermédio de servidor ou equipe designada pelo próprio órgão, o qual atestará a conformidade dos materiais e equipamentos na nota fiscal.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Compete à CONTRATADA:

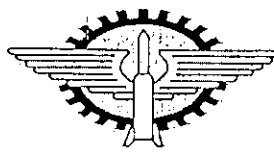
7.1.1 - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o material, bem como eventual custo de frete na entrega;

7.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária - SEMAS, cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente;

7.1.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

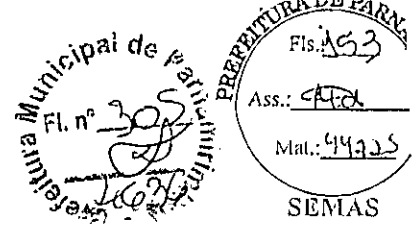
7.1.4 - Efetuar a entrega do material de acordo com as condições e prazos propostos no Edital e no Contrato/Ordem de Compra;

7.1.5 - Efetuar a entrega e instalação dos equipamentos adquiridos de acordo com as condições e prazos propostos no Edital e no Contrato/Ordem de Compra;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária



- a) O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso, ficando a contratada responsável por sua guarda e transporte.
- b) Os equipamentos adquiridos serão instalados em unidades sociassistenciais que compõem o Sistema Único de Assistência Social de Parnamirim/RN, onde os endereços serão passados no ato da emissão de ordem de compra.
- c) Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural.
- d) A empresa vencedora deverá providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações, eletrodutos e demais itens necessários para o correto funcionamento do equipamento.
- e) A instalação dos equipamentos deve seguir rigorosamente o manual do fabricante e Normas da ABNT.
- f) Deverão ser corrigidos e/ou reexecutados os serviços e substituídos os materiais não aprovados pelo Fiscal do Contrato, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência ou às normas pertinentes, ficando a Prefeitura de Parnamirim isenta de despesas.
- g) A contratada executará os serviços nos horários permitidos pela administração. No caso de haver necessidade de se trabalhar nos fins de semana ou após o horário de funcionamento normal da Autarquia, a Contratada poderá entrar em entendimentos com a Fiscalização do Contrato que, poderá autorizar a realização dos serviços por escrito.

7.1.5 -- A empresa vencedora responsabiliza-se-á pela reposição, em caso de imperfeições de fabricação ou transporte, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da comunicação, sem prejuízo da garantia máxima exigida.

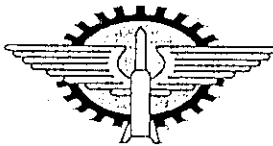
7.1.5 - O material deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e na quantidade solicitada, sob pena de responsabilidade contratual na forma do item 20.0, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.1.6 - Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da CONTRATADA, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

7.1.7 - Caso a CONTRATADA se recuse a cumprir as solicitações, de imediato, esta assumirá todas as responsabilidades advindas da omissão.

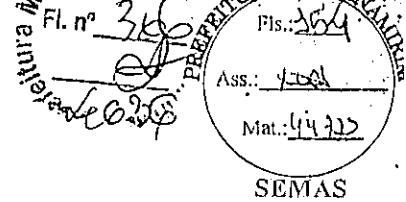
7.2 -- A CONTRATADA será responsável pelos seguintes encargos:

- a) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as responsabilidades advindas deste contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE, desde que não afetem a boa execução do presente instrumento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária



- b) Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste instrumento, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE;
- c) Responsabilizar-se pelos prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros por atos de seus empregados ou prepostos, durante a execução deste contrato.

7.3 -As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento correrão por conta da CONTRATADA;

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - Compete ao CONTRATANTE:

- 8.1.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.
- 8.1.2 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 8.1.3 - Rejeitar o material entregue fora das especificações deste Edital e seus Anexos.

9. DAS PENALIDADES

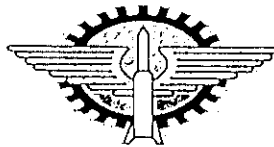
9.1 – No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com os órgãos da Administração Pública Municipal, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:

- 9.1.1 – Advertência;
- 9.1.2 – Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- 9.1.3 – Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- 9.1.4 – Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base no inciso anterior;

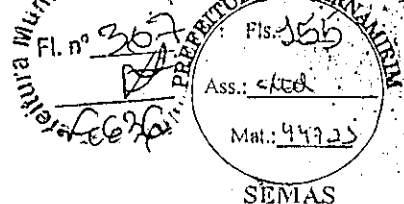
9.2. Na hipótese, de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado para o fornecedor;

9.3. Não havendo mais interesse da Administração Pública Municipal na execução parcial ou total do contrato, em razão do descumprimento pelo Fornecedor de qualquer das condições estabelecidas para a prestação dos serviços objeto deste certame, implicará na aplicação de processo administrativo que poderá culminar na perda do direito de licitar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos;

9.4. O descumprimento total ou parcial da obrigação, nos termos do item 7.1 ensejará, além da sanção prevista no item 9.1, as sanções previstas no subitem 9.1.2 deste Termo de Referência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM



Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária

9.5. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelos órgãos da Administração Pública Municipal ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula;

9.6. Sempre que não houver prejuízo para a Administração Pública Municipal, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério;

9.7. O não atendimento à convocação para a assinatura do contrato, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida; ou no caso de não-regularização por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte da documentação prevista no edital, no prazo também previsto no edital, acarretará em multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado para o fornecedor, sem prejuízo de outras cominações legais;

9.8. A licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

9.9. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE até o 30º (trigésimo) dia corrido após cada entrega e recebimento definitivo dos produtos, respeitando a ordem cronológica de pagamento, devendo a nota fiscal/fatura está devidamente atestada pelo setor competente, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais e fiscais.

10.1.1 Para execução do pagamento de que trata o item 7.1, a contratada deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do órgão beneficiado com o devido nº do CNPJ, informando o número de sua conta bancária, o nome do banco e a respectiva agência.

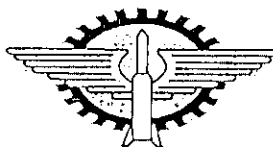
10.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contrata e o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Órgão beneficiado.

10.3 Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a Contratada deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários quais sejam, INSS, FGTS, Certidões Negativas das fazendas federal, estadual e municipal.

10.4 A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com as especificações constantes do edital deste pregão.

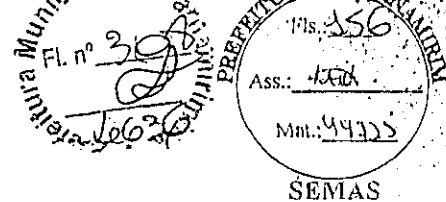
10.5 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de pagamento de impostos e contribuições das microempresas e empresas de pequeno porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10.6 Quaisquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária



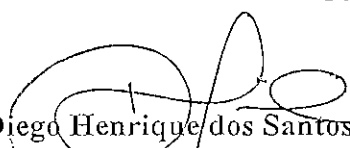
11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

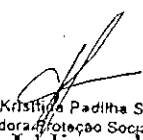
11.1 A fiscalização e acompanhamento do contrato se dará por meio do fiscal/gestor do contrato, a ser nomeado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos.

12. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 O tipo de julgamento das propostas será o menor preço por item.

Parnamirim/RN, 09 de junho de 2020.



Diego Henrique dos Santos Lima
Gerente de Suprimento e Compras
Mat. 15204


Izabelly Kristina Padilha Siqueira
Coordenadora Proteção Social Básica
Chyrlene Lidiane de Moura Pinheiro
Coordenadora de Gestão

13. DA AUTORIZAÇÃO

13.1 Autorizo e estou de acordo com as presentes justificativas contidas nesse Termo de Referência.

Em: 09 de Junho de 2020.


Cristina Cristina de Souza Soares
Secretária Adjunta de Assistência Social e Regularização Fundiária
JACOB HELDER GUEDES DE OLIVEIRA JACOME
Secretária Municipal de Assistência Social,
Habitação e Regularização Fundiária